# Página 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Considera nomeada, a contar de 01/01/2013, JANAÍNA NEVES DE MEDEIROS PONTES para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Administração, FMS-6, da Policlínica Comunitária do Largo da Batalha - Dr. José Francisco Cruz Nunes Filho, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da decorrente da exoneração de Sônia Maria de Moura (Portaria nº 160/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/01/2013, ANTONIO CARLOS DE SOUZA MAIA para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, em vaga decorrente da exoneração de João Sérgio da Silva Pires (Portaria nº 161/2013).

Considera exonerado, a pedido, a contar 01 de janeiro de 2013, ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO JUNIOR do cargo de Diretor, DG, da Administração Regional da Engenhoca (Portaria nº 162/2013).

Torna insubsistentes as Portarias nºs 04, 11, 12 e 15/2013, publicadas em 02 de janeiro de 2013 (Portaria nº 163/2013).

Considera nomeada, a contar de 01/01/2013, PATRÍCIA SOUTO AUDI para o cargo de Controlador da Controladoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Antonio Pessanha de Souza (Portaria nº 164/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/01/2013, WALDECK CARNEIRO DA SILVA para o cargo de Secretário Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Maria Inês Azevedo de Oliveira (Portaria nº 165/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/01/2013, MANOEL AMANCIO DOS SANTOS para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga decorrente da exoneração de Valdeli da Costa (Portaria nº 166/2013).

Na Portaria nº 149/2013, publicada em 10/01/2013, onde se lê: Subsecretário de Integração e Cidadania, leia-se: Subsecretário e onde se lê: em vaga decorrente da exoneração de Paula Kwamme Latgé, leia-se: em vaga decorrente da exoneração de Rosangela Carvalho Sigueira.

Na Portaria nº 146/2013, publicada em 10/01/2013, onde se lê: Paulo Cunha Henriques, leiase: Paulo Cunha Paixão Henriques.

Nas Portarias n°s 01, 05, 08, 18, 19/2013, publicadas em 02/01/2013, onde se lê: Decreto n° 11333/2013, leia-se: Decreto nº 11331/2013.

#### SECRETARIA EXECUTIVA Ato da Secretária

Torna insubsistentes as Portarias nºs 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109/2013, publicadas em 10 de janeiro de 2013 (Portaria nº 126/2013)

Considera exonerado, a pedido, a contar 01/01/2013, PAULO AFFONSO DE OLIVEIRA do cargo de Coordenador da Coordenação de Relações Comunitárias, CC-1, da Administração Regional da Engenhoca (Portaria nº 127/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/01/2013, **JOSÉ ROBERTO SGAMBATO** para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga decorrente da exoneração de Joni Alexandre Oliveira da Havana, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 128/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/01/2013, **MARIO EUGENIO LOPES** para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga decorrente da exoneração de Evelyn Claudia Poncione, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 129/2013).

### Corrigenda

Na Portaria nº 96/2013, publicada em 03/01/2013, onde se lê: Julia Hermsdorff Velloso de Freitas, leia-se: Juliana Hermsdorff Velloso de Freitas.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despacho do Secretário

Benefício das Leis n°s 526/84 e 695/88 - Indeferido

20/4433/2012 - Adilson Cesario Noronha

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Processo n° 20/3470/2012 – Portaria n° 247/2012

Edital de Citação

Citado: Rodrigo Tadeu Monteiro de Lima, Guarda Municipal, matrícula nº 236.504-7 Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195 da Lei nº 531/85;

Prazo: 10 días, a contar da última publicação que se fará durante 08 días; Fundamentação Legal: Art. 241, § 2° e §4° da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5° andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Processo nº 20/2085/2012 - Portaria nº 246/2012

Edital de Citação

Citado: Márcio da Rosa Peçanha, Guarda Municipal, matrícula nº 235.433-0

Citado. Marcio da Rosa Pegania, Guarda Municipar, intarticula il 233.435-0 Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195 da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: Art. 241, § 2° e §4° da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5° andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Processo nº 20/3303/2012 - Portaria nº 237/2012

Edital de Citação

Citado: João Batista Tavares Barbosa, Trabalhador, matrícula nº 222.896-3 Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195 da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: Art. 241, § 2° e §4° da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5° andar (CAN); Horário: 08:30 horas às 17:30 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Processo nº 200/5027/2012 - Portaria nº 236/2012 Edital de Citação

# Página 2

Citado: Mark Kees Koster, Psicólogo, matrícula nº 436.927-8

Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195 da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: Art. 241, § 2° e §4° da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5° andar (CAN); Horário: 08:30 horas às 17:30 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Processo nº 20/3383/2012 - Portaria nº 241/2012

Edital de Citação

Citado: Wagner Desidério Bandeira, Professor, matrícula nº 222.211-3

Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195 da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: Art. 241, § 2° e §4° da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5° andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Processo n° 20/3384/2012 – Portaria n° 242/2012

Edital de Citação

Citado: Igor Mendes de Moura, Guarda Municipal, matrícula nº 235.948-7

Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195 da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: Art. 241, § 2° e §4° da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5° andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Processo nº 210/3593/2012 - Portaria nº 243/2012

Edital de Citação

Citada: Alessandra Dias da Cruz, Professora, matrícula nº 233.622-0

Assunto: Apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195 da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: Art. 241, § 2° e §4° da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5° andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Despacho do Subsecretário

30/21603/2012 - Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (ABEL) - Indefiro o pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU, inscrição nº 006931-0

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Retificação Portaria SMAS 21/2012: Onde se lê: Cláudio Daniel Abraão, Lê-se: Cláudio Daniel Ábrahão Ribeiro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Despacho do Subsecretário

Aprovo a Prestação de Contas do Instituto Canhotinha de Ouro e Fundação Carlos Augusto Bittencourt no ano de 2012.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Atos do Procurador Geral

PORTARIA № 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DELEGA COMPETÊNCIAS AOS PROCURADORES CHEFES DAS PROCURADORIAS **ESPECIALIZADAS** 

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Ficam delegadas aos Procuradores Chefes das Procuradorias Especializadas as seguintes competências:

I – solicitação de informações e documentos a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de subsidiar processos judiciais e administrativos:

II – devolução de processos administrativos a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, após cumprimento da providência solicitada, tal como a remessa de Ofício a órgãos públicos;

III - remessa de processos administrativos ao PNA para arquivamento, nas mesmas hipóteses referidas no inciso II, em caso de processo originário da Procuradoria do Município; e

IV - encaminhamento de decisões judiciais a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para ciência e cumprimento, salvo quanto aos processos qualificados como prioritários pelo Procurador Geral do Município, os quais deverão ser remetidos previamente ao PGA (Gabinete do Procurador Geral).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PORTARIA PGM № 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DELEGA COMPETÊNCIA À PROCURADORIA FISCAL (PPF) PARA SOLICITAR, À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SMF), BAIXA DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, PELO PAGAMENTO.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo disposto no artigo 2º e artigo 3º, inciso V da Lei Municipal nº 1.259 de 04 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e necessidade de otimização de procedimentos e

Art. 1º - Esta portaria disciplina a distribuição dos processos administrativos referentes à solicitação de baixa de débito decorrente do pagamento, por decisão judicial ou cumprimento de parcelamento, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

Art. 2º - Fica delegada à Procuradoria Fiscal (PPF) a competência para solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) a baixa dos débitos em razão do pagamento, seja este em razão de pagamento voluntário, à vista ou parcelado, ou por cumprimento de sentença

Art. 3º - O processo de baixa de débito por pagamento deverá ser iniciado por requerimento do contribuinte, procurador ou servidor lotado na Procuradoria Fiscal e deverá ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

I – Inicial da execução fiscal com valor do débito;

II - sentença judicial que extinguiu a execução fiscal e acórdão em sede de embargos à execução que, porventura, tenha reduzido ou excluído valores constantes na CDA;

# Página 3

III – mandado(s) de transferência(s) ou guia(s) de pagamento(s) retiradas no balcão da Procuradoria Fiscal com respectiva autenticação bancária ou comprovante de pagamento anexada da respectiva comprovação de entrada em receita; IV - resumo de débitos

Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção dos documentos referidos nos incisos I, Il e III, admite-se a substituição por certidão cartorária, mediante assinatura e matricular do servidor vinculado ao cartório da dívida ativa, que ateste a extinção por pagamento do respectivo executivo fiscal, caso em que aquele que der início ao procedimento de baixa deverá justificar a ausência dos documentos, explicitando obrigatoriamente a natura do débito a ser baixado, número de inscrição e valor do débito originário, bem como anexar andamento processual que ateste o arquivamento definitivo dos autos no momento da

Art. 4º - Após a formalização do processo, este será encaminhado ao Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal, que encaminhará o pedido de baixa pelo pagamento diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), caso não haja qualquer exigência ou questionamento a ser realizado.

Art. 5º - Ficam responsáveis pela veracidade dos fatos, tanto o servidor ou procurador que derem início ao prosseguimento, bem como o Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal (PPF), que, ao encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), anui expressamente com todos os termos contidos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PORTARIA PGM № 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DELEGA A ATRIBUIÇÃO PARA APROVAR PARCELAMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA AO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo disposto no artigo 2º e artigo 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.259 de 04 de janeiro de 1994, e

### CONSIDERANDO:

- a disposição contida no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 10.469/2009, que confere ao Procurador Geral a competência para conceder parcelamentos de débitos fiscais e expedir as respectivas guias de pagamento;
- a necessidade de otimização dos procedimentos e maior agilidade nos procedimentos de parcelamento,

Art. 1º - Fica delegado ao Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal (PPF) a concessão de parcelamentos de débitos fiscais iguais ou inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como a expedição das respectivas guias de pagamento, observado, no mais, os estritos termos do Decreto nº 10.469/2009 ou ato normativo que lhe suceda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 212/2012

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão nº 212/2012 ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Natureza Temporária nº 054/2012. PARTES: O Município de Niterói e Yomara Barboza Duarte. OBJETO: Rescisão do Contrato. FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 89, inciso III, da Lei Orgânica do Município, Art. 1º da Lei 2.794/2012, e bem como despachos contidos no processo 020/2298/2012. **DATA DA** ASSINATURA: 01º de junho de 2012.